



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 67/2026 – EXTRA ORDEM

Assunto: Aprovação do Projeto do Regulamento dos Cemitérios da Junta de Freguesia de Bensafrim

Considerando que os cemitérios da Freguesia de Bensafrim integram o domínio público, competindo à Junta de Freguesia assegurar a respetiva administração, conservação e funcionamento, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando a necessidade de estabelecer um quadro normativo atualizado que discipline a organização, gestão, utilização dos cemitérios da Junta de Freguesia de Bensafrim, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual;

Considerando ainda que a aprovação de um regulamento administrativo constitui instrumento essencial para assegurar princípios de legalidade, transparência, igualdade de tratamento dos particulares e boa administração;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 16.º alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:

- a) Aprovar o Projeto de Regulamento dos cemitérios da Junta de Freguesia de Bensafrim, em anexo, para efeitos de consulta pública;
- b) Submeter o referido projeto a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c) Determinar a publicação do respetivo aviso em Diário da República e nos meios habituais de divulgação da Freguesia;
- d) Findo o período de consulta pública, sejam os contributos apresentados e analisados e submetida versão final do regulamento à apreciação do Executivo e posterior análise e votação pela Assembleia de Freguesia ;

e) Após aprovação, promover a respetiva publicação e entrada em vigor nos termos da lei.



Bensafrim, 12 de maio 2026

 O Presidente da Junta



Carlos Miguel doas Santos Vieira



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

JTZ

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 12 maio de 2026.

Proposta N.º 67 /2026, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Unanidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 12 de maio de 2026

 O Presidente,



Carlos Miguel dos Santos Vieira